

## LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almojarifado e Patrimônio, vinculado à Câmara Municipal, criado e incluído no anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002 através da Lei Complementar nº 095, de 22 de agosto de 2019, passa a ser de referência “**CC-2**”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 15 de junho de 2023.



**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

## SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 001/2023**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 06 de junho de 2023, atribuindo-a como **LEI COMPLEMENTAR nº. 103/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

